

- REGULAMENTO INTERNO DO GRUPO DE INFORMÁTICA - LABORATÓRIOS DE INFORMÁTICA

(v1.5 – 12 de Fevereiro de 2004)

Artigo 1.º Objectivos do regulamento

O presente regulamento tem por objectivo principal a manutenção e conservação das salas de informática utilizadas para leccionar pelo Grupo de Informática, nomeadamente as salas 44A, 44, 45 e 48.

Artigo 2.º Aplicação

As regras mencionadas nos artigos seguintes devem ser respeitadas por todos os utilizadores das salas de Informática, quer sejam alunos, professores, auxiliares de acção educativa ou administrativos. ***A sua não observação será objecto de procedimento disciplinar adequado*** (ver Art. 9.º).

Artigo 3.º Acesso às instalações

Os **professores de Informática** têm acesso através da sala do Grupo de Informática, na qual se encontra um chaveiro com as chaves das salas: 44, 45 e 48. Os Auxiliares de Acção Educativa possuem acesso directo a cada uma das salas através do respectivo chaveiro. Estes elementos deverão ligar ou desligar o sistema de segurança no início e no fim da actividade lectiva diária. **Os professores que leccionem Unidades Capitalizáveis devem pedir à Auxiliar de Acção Educativa que lhes abra a sala onde leccionam.**

O acesso aos **alunos com disciplinas de Informática** é garantido pelos professores para as respectivas aulas.

É também garantida a utilização a **outros professores ou alunos da escola em geral**, desde que esta não colida com o funcionamento normal das aulas. Neste caso **o acesso será permitido por um professor do Grupo de Informática**, o qual é responsável por esta ser utilizada nos termos deste regulamento.

Artigo 4.º Utilização normal

A utilização quotidiana das instalações deve respeitar a **arrumação normal** da sala de aula, a manutenção e limpeza da mesma, a conservação do material informático instalado (*hardware*), **não sendo permitido aos alunos manipular, ligar ou desligar equipamentos como sejam teclados, ratos, colunas e microfones.**

A instalação, configuração e remoção de aplicações / software de uso geral instalado em cada computador (sem autorização prévia do professor) é **estritamente proibida!** **Todas as alterações que sejam autorizadas, e / ou detectadas deverão ser comunicadas ao Director de Instalações, de modo a este poder tomar as medidas que entender necessárias, através da Folha de Ocorrências** (Art. 6.º).

Artigo 5.º Arrumação normal

Entende-se por arrumação normal, a disposição habitual das mesas e cadeiras (colocadas debaixo das mesas que se encontram de frente para o quadro). As capas de protecção dos computadores (*quando existirem*) deverão ser retiradas no início da primeira aula do dia e colocadas no final da última aula do dia. No caso de haver aulas em horário nocturno, os alunos deverão retirar as capas no início da aula e colocá-las no fim das mesmas.

Artigo 6.º Manutenção e Limpeza, Registo de Presenças e Ocorrências

Sendo a limpeza da responsabilidade dos Auxiliares de Acção Educativa, no entanto, cada utilizador tem o dever de garantir a sua manutenção. Assim:

Colocar o lixo (de qualquer espécie) propositadamente para o chão implica a sua limpeza;
Riscar mesas, cadeiras, o chão ou os painéis de corticite implica a sua limpeza;

Artigo 6.º (Continuação...) Manutenção e Limpeza; Registo de Presenças e Ocorrências

Danificar propositadamente equipamento informático, mobiliário, painéis ou outros equipamentos da sala levará, se necessário, a procedimento disciplinar adequado (Art. 9.º) com vista à reparação dos estragos / substituição do equipamento danificado.

Deve o professor responsável pela sala, sempre que a utilizar ou disponibilizar aos alunos ou professores, rubricar a Folha de Presenças (em anexo a este regulamento) que se encontra na sua secretária. Em caso de se verificarem ocorrências anómalas estas deverão ser escritas na Folha de Ocorrências (em anexo a este regulamento) e que também se encontra na secretária do professor, e no final da aula colocá-la na sala de grupo devidamente preenchida, de modo a permitir, de modo expedito, a sua resolução.

Artigo 7.º Conservação do Hardware / Equipamento Informático

De modo a evitar estragos acidentais, só os professores de Informática podem manipular os equipamentos informáticos, pelo que qualquer situação anormal lhes deve ser relatada de imediato, não devendo existir tentativas de resolução do problema sem a presença do professor. Aos alunos não é permitido ligar, configurar, ou desligar: teclados, ratos, monitores, colunas, microfones, impressoras ou outro qualquer equipamento informático.

Deve o professor responsável pela sala, sempre que a utilizar ou disponibilizar aos alunos ou professores, assinar a Folha de Presenças; em caso de irregularidades estas deverão ser assinaladas na Folha de Ocorrências e no final da aula colocá-la na sala de grupo devidamente preenchida.

Qualquer danificação propositada de equipamento informático levará, se necessário, a procedimento disciplinar adequado (Art. 9.º) com vista à reparação dos estragos / substituição do equipamento danificado. Caso a ocorrência não seja detectada no decorrer da utilização normal da sala, a situação será de **co-responsabilidade** dos utilizadores da sala até à detecção desta.

Artigo 8.º Conservação do Software / Sistemas operativos e Aplicações

Tendo em atenção que os meios informáticos são utilizados por um grande número de pessoas:

A instalação de aplicações / *software* é da responsabilidade única e exclusiva dos professores de Informática em geral e do Director de Instalações em particular;

A instalação de aplicações / outros sistemas operativos deverá ser feita de modo cuidado, e de forma a não prejudicar os outros utilizadores da sala;

Prevenção do ataque por Vírus informáticos:

Em cada computador deverá estar instalado um antivírus (Symantec Anti Vírus Corporate Edition 8.0 Cliente – salas 44A, 44, 45 e 48);

Caso este não esteja instalado deverá o professor tomar a iniciativa de o instalar e actualizar a listagem de vírus para a mais actual (\\INFServer\Installs\NAV.Updates);

Os alunos que utilizem disquetes, ou outros média (CDs, dispositivos USB, etc.), deverão na medida do possível ser mantidos na escola - a gravação de trabalhos pessoais poderá ser feita desde que se verifique que não contêm de vírus;

Aplicações / software trazido pelos alunos deve ser cuidadosamente visto antes de instalado nos computadores da sala;

Jogos (ou outros que no âmbito da utilização das instalações venham a ser considerados ilegais)

Não é permitida a sua utilização nos computadores da escola;

Jogos que se encontrem instalados nos computadores da escola deverão, de imediato, ser removidos.

Artigo 9.º Procedimentos Disciplinares

Os procedimentos disciplinares disponíveis são, por ordem de severidade: advertência verbal pelo professor, advertência comunicada / escrita ao Conselho Executivo, impedimento de frequentar as instalações de informática. Todos os danos de ordem material deverão além dos procedimentos disciplinares referidos implicar a sua reparação / substituição.

São João da Talha, 12 de Fevereiro de 2004
O Director de Instalações